



DECRETO N. 052/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
JANAÚBA NOS DIAS 3 E 4 DE NOVEMBRO,
QUINTA E SEXTA-FEIRA.**

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando que o dia do Servidor Público será comemorado este ano, excepcionalmente, no dia 4 de novembro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o dia **03/11/2016** como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Janaúba.

Art. 2º - O inciso IV do artigo 2º do **Decreto n. 089/2015**, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o calendário anual de ponto facultativo nas repartições municipais para o exercício de 2016, passa a ter a seguinte redação:

IV - Dia 04 de novembro, sexta-feira – Servidor Público Municipal.

Parágrafo único - Excetuam-se, do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, tais como: **Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 25 de outubro de 2016.


Yuji Yamada
Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.403-A/2001.

Janaúba: 26 / 10 / 2016



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016
Seção de Legislação